

LEI Nº 183, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O “DIA MUNICIPAL DO GARI” E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos de São João do Paraíso – MG, o “DIA MUNICIPAL DO GARI” a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano.

Art. 2º - Será realizada homenagem no recinto da Câmara Municipal em parceria com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, em comemoração ao Dia Municipal do Gari, com sessão solene que se realizará na mesma data, qual seja 16 de maio de cada ano.

§ 1º - No cumprimento do caput do artigo 2º da presente lei, será outorgado a 2 (dois) homenageados o diploma “GARI DESTAQUE DO ANO”.

§ 2º - Considera-se Gari para efeitos desta lei os profissionais que atuam nos serviços de limpeza pública, asseio, conservação e coleta de lixo

§ 3º - A indicação do homenageado (a) será feita por eleição popular feita pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até trinta dias que anteceder da data da homenagem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João do Paraíso MG, 07 de junho de 2018.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 07/06/2018.*